



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 489/2002 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2003.**

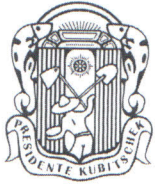
O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Presidente Kubitschek para o exercício financeiro de 2003, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades de Administração Municipal direta, indireta, autarquia e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

RECEITAS CORRENTES	3.427.550,00
Impostos	45.000,00
Taxas	10.700,00
Receitas de Valores Mobiliários	330,00
Receita de Serviços	20.400,00
Transferências Intergovernamentais	3.047.800,00
Transferências de Convênios	184.520,00
Multas e Juros de Mora	800,00
Indenizações e Restituições	15.000,00
Receita da Dívida Ativa	3.000,00
Receitas Diversas	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEITAS DE CAPITAL	266.500,00
Alienação de Bens Móveis	16.500,00
Transferências Intergovernamentais	50.000,00
Transferências de Convênios	200.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-394.050,00
Deduções da Receita Corrente	-394.050,00
TOTAL	3.300.000,00

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no Art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO

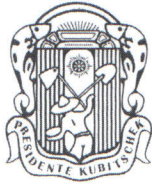
PODER LEGISLATIVO

Corpo Legislativo	125.100,00
Secretaria	74.900,00

PODER EXECUTIVO

Departamento de Administração	389.194,00
Departamento de Fazenda	200.780,00
Departamento de Educação e Cultura	946.680,00
Departamento do Patrimônio e Urbanismo	207.690,00
Departamento de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência Social	852.760,00
Departamento de Transportes e Viação	486.390,00
Reserva de Contingência	16.506,00

TOTAL	3.300.000,00
--------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

POR FUNÇÕES

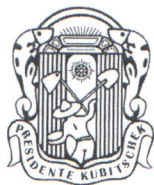
Legislativa	200.000,00
Agricultura	75.174,00
Saúde	448.110,00
Educação	906.580,00
Assistência Social	84.240,00
Administração	518.630,00
Previdência Social	182.860,00
Urbanismo	171.660,00
Saneamento	138.450,00
Transporte	486.390,00
Cultura	40.100,00
Indústria	900,00
Energia	30.300,00
Habitação	100,00
Reserva de Contingência	16.506,00
TOTAL	3.300.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento), nos termos do § 10 do ad. 43 da Lei no 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação;
- e) reserva de contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 23 de Dezembro de 2002.

EDSON VIANA DIAS

Prefeito Municipal

Vereador Edávia P. R. Silva

Vereador ~~Plácido~~

Vereador ~~Julia~~

Vereador

Ata da 3ª sessão da 17ª Reunião ordinária da câmara municipal de presidente Kubitschek No. ano de 2002, às 22:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2002 sob a presidência do Excmo. Sr. Vereador de Paula Gonzalves J. iniciou a 3ª sessão da 17ª Reunião ordinária da câmara municipal de presidente Kubitschek, por solicitação do Sr. presidente foi feita a chamada e esta foi respondida pelos seguintes Senhores Vereadores, Vilma de Paula Gonzalves, António Geraldo Silveira, Geraldo Magela das Ilhas, Jamuário das Ilhas, Renato Aires de Oliveira, João António, José Geraldo Santos e João Júlio Mariano, Finda a chamada constatou-se a presença de 08 Senhores Vereadores, sendo faltosa a Vereadora Jd. Antónia Pimenta das Ilhas que havia justificado sua falta, sendo assim como hávia de legal e regimental de Vereadores presentes o Sr. presidente nome de Deus declarou aberta a sessão, Expediente Não Houve conforme Resolução da sessão anterior, sendo assim passou-se a ordem do dia onde foram colocados em 3ª e última discussão e votados os projetos de leis n.º 489/2002, que estima a Recinte e fixa a despesa do município para o exercício de 2003, 490/2002, que autoriza, concede subvenções sociais e auxílios financeiros, 491/2002, que autoriza a administração pública direta e indireta a utilizar-se de meios próprios para a movimentação financeira junto aos estabelecimentos Bancários e o 492/2002 que dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação e dá outras providências sendo que os três primeiros foram aprovados por unanimidade dos presentes e o 492/2002 foi aprovado por 07 Senhores Vereadores, sendo que o Excmo. Sr. Renato Aires de Oliveira não foi a favor, A seguir o Sr. presidente agradeceu a todos pelas presenças e encerrou a Reunião E Excmo. Sr. Geraldo Magela das Ilhas secretário da Lei apresentou ata que após ser lida, discutida e aprovada será assinada, sala das sessões da câmara municipal de presidente Kubitschek, em 27 de Dezembro de 2002.